



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

AVISO

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Ipê/RS, situada na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS**, para o **fornecimento de Areia Industrial, Brita, Base de Brita Graduada e Pedra Rachão para Sub-base, todas de basalto**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos **Anexos** que acompanham o edital da licitação.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº1.548/2024, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, a IN RFB nº 1234/2012 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **11 de março de 2024, às 09 horas** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação à Pregoeira.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Habitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h15min às 16h45min, ou pelo site www.pmipt.rs.gov.br e, quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3233 1051, com Daniela ou Bruna.

Ipê/RS, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ipê/RS, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.548/2024, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e IN RFB nº 1234/2012. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues ao Agente de Contratação/Pregoeira designados pela Portaria nº 001/2024, no endereço abaixo citado, no dia **11 de março de 2024, às 09 horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **Registro de Preços** para o **fornecimento de Areia Industrial, Brita, Base de Brita Graduada e Pedra Rachão para Sub-base, todas de basalto** - especificado no **Anexo I** – Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta e **Anexo III** – Termo de Referência, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

1.1.1. Órgão Coordenador / Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação – Departamento de Compras e Licitações.

1.1.2. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **11 de março de 2024, às 09 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação à Pregoeira.

2.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes antecipadamente, mediante recebimento no Setor de Licitações do Município, desde que entregues de segunda a sexta – feira, em dias úteis, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e documentação.

2.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024
SESSÃO EM **11/03/2024, ÀS 09 HORAS**

2.2.2. Além dos envelopes de proposta e habilitação, deverá ser encaminhada a documentação referente ao credenciamento da licitante, para que possa ser identificada a licitante que pretende participar do certame, pré-requisito imprescindível ao credenciamento tendo em vista a utilização do sistema de gestão que realiza a modalidade pregão.



2.2.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

Os envelopes: Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelopes devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: (denominação social completa da licitante e nº do CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: (denominação social completa da licitante e nº do CNPJ)

3.1. Para o Credenciamento

3.1.1. A licitante que se fizer presente na sessão, deverá se credenciar junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.

3.1.2. O Credenciamento do representante legal da licitante deverá obedecer a seguinte forma:

I. Caso o representante seja **sócio-gerente, diretor ou empresário** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial (conforme subitens 5.2.1 ou 5.2.2 – conforme o caso) e cópia de documento de identificação.

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do **Anexo IV**) assinada pelo representante legal da licitante cuja comprovação se fará por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial (conforme subitens 5.2.1 ou 5.2.2 – conforme o caso) e cópia de documento de identificação do credenciado; ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada.

2. se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação se fará por meio dos documentos que comprovem tal condição.



3.2. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.3. Cada credenciado poderá representar licitantes distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.

3.3.1. O representante, munido de documento de identificação, deverá apresentar um credenciamento para cada licitante que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais licitantes.

3.4. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.5. Comprovação de condição de ME/EPP:

3.5.1. A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **Declaração** de que se enquadra como Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (modelo do **Anexo V**), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da licitante.

- a) A declaração citada (modelo do **Anexo V**) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório ou assinatura digital.
- b) A declaração citada (modelo do **Anexo V**) poderá ser enviada sem a assinatura do profissional reconhecida em cartório, desde que seja encaminhada comprovação de inscrição do profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- c) Deverá ser apresentada a **Certidão Simplificada Digital** emitida pela Junta Comercial do Estado de origem da licitante, atualizada, para comprovação do porte da empresa.

3.5.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados na alínea “a”, “b” e “c” de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o disposto no item 3.5 não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 e alterações.

3.6. Das condições de participação

3.6.1. Poderão participar deste certame os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) que atendam a todas as condições deste Edital e seus anexos.

3.6.2. Não poderão participar desta licitação:



- a)** interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com MUNICÍPIO DE IPÊ/RS.
- d)** empresa impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPÊ/RS, durante o prazo da sanção aplicada;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h)** agente público da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.7. O impedimento de que trata a alínea “b” do subitem 3.8.2, supra, será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.8. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Administração ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.9. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO



4.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo I** – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta, devendo ser preenchida por meio eletrônico ou mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da licitante**. A proposta deverá apresentar também a **razão social da licitante, o nº do CNPJ da licitante e o nome completo de seu signatário**.

4.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do lote, quanto à ordem, quantidade e características do mesmo.

4.1.2. Não será aceita proposta com valores ou quaisquer anotações preenchidas de forma manuscrita.

4.2. A licitante, para elaboração da proposta, deverá atender na íntegra o disposto no **Anexo I** – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta e **Anexo III** – Termo de Referência.

4.3. A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL DO LOTE OFERTADO**, ou seja, a soma das multiplicações das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitários (conforme as unidades e as quantidades mencionadas no **Anexo I**), **expresso em reais, com 02 (duas) casas decimais no valor total, à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

4.3.1. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado por item.

4.4. As condições de fornecimento do referido objeto encontram-se no Termo de Referência – **Anexo III**, deste edital.

4.5. A proposta deverá vir acompanhada de:

4.5.1. A proposta deverá vir acompanhada de Comprovação de Licenciamento, junto aos órgãos competentes por meio de **Licença de Operação (LO)** de fornecimento de brita e pedra emitida pela FEPAM (ou respectivo órgão estadual), em vigor.

4.5.2. A licença poderá ser em nome da **licitante** ou de seu **fornecedor**, caso esteja em nome de seu fornecedor, deverá ser apresentado contrato de fornecimento (ou documentação hábil) entre a licitante e a detentora da licença, bem como a comprovação por meio de Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Procuração Pública de quem assinou o referido contrato, juntamente com a licitante e seu representante legal e que possui poderes para tal.

4.5.3. O(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em seu original, cópia reprográfica autenticada ou expedido(s) pela internet.

4.6. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

4.7. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de produto, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.



4.8. Se o regime tributário da licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da licitante nos últimos 12 (doze) meses.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, conforme IN nº 1234/2012.

4.10. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido ao erro ou à má interpretação de parte da licitante.

4.11. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

4.12. Toda e qualquer prestação dos serviços fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a adequá-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sendo aplicadas, também, as sanções previstas no item 15 deste edital.

4.13. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação, deverá a licitante apresentar, no **envelope nº 02** – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados.

5.1.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

5.1.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

5.1.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.1.4. É recomendado às licitantes que apresentem os documentos encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não sendo motivo de inabilitação da licitante, o descumprimento do quesito.

5.1.5. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme inciso I e II do Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, para:



a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.2. Documentos relativos à **Habilitação Jurídica**:

5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 5.2.1, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Ficará dispensada do documento solicitado no subitem anterior, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

5.2.2. Registro Comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual.

5.2.3. Declaração conjunta de atendimento às condições deste edital, conforme modelo do **Anexo VI, assinada por representante legal da licitante**, constando, no mínimo:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;

c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Documentos relativos à **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

5.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, art. 68, I da Lei 14.133/2021.

5.3.2. Prova de Regularidade perante a **Fazenda Federal**, do domicílio ou da sede da licitante, **em vigor**.

5.3.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede da licitante, **em vigor**.

5.3.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou da sede da licitante, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município.

5.3.5. **Certificado de Regularidade (CRF)** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

5.3.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3.7. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

a) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

b) O benefício de que trata o subitem 5.3.7 deste edital, não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.

c) A não regularização da documentação, no prazo, implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo das penalidades prevista neste edital.

5.4. Documentos relativos à **Qualificação Econômico-Financeira:**

5.4.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, em vigor**, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. As certidões que não



expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

- a) Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento, devendo a certidão mencionada no *caput*, ser emitida pelos órgãos do Poder Judiciário onde se localiza a sede da pessoa jurídica.

5.5. A licitante deverá estar em situação regular nos seguintes cadastros, sob pena de inabilitação, que será consultado online, no momento da licitação, pelo Pregoeiro:

- a) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço eletrônico:

https://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

- b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

- c) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

- d) Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no endereço eletrônico:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.6. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.7. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estará sujeita à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

5.8. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à **matriz** ou à **filial (razão social e CNPJ)** da licitante que ora se habilita para este certame licitatório, exceto para os itens 5.3.2, 5.3.6 e 5.4.1. Entretanto, será aceito para efeito de habilitação, documentos emitidos (para os itens 5.3.2 e 5.3.6) em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

5.9. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número do telefone.

5.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no Art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



5.11. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitadas aquelas licitantes cuja documentação apresente irregularidades.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3.

6.1.1. Decairão todos os direitos da licitante que devem ser exercidos pessoalmente, tais como, apresentar lances (inclusive quanto ao benefício de empate ficto previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006), esclarecer dúvidas e omissões da proposta, manifestar intenção de recurso, entre outros, caso a **licitante não enviar representante com credenciamento válido no momento da sessão pública e/ou ausentar-se da mesma a qualquer momento.**

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo III** – Termo de Referência;
- c)** apresentar preços inexequíveis;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5. Feito o credenciamento das licitantes presentes, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Documentação e procederá à abertura de todos os envelopes contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



6.7. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.8. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

6.8.1. Será permitido, ao representante presente, efetuar ligação telefônica para a empresa, no momento dos lances, para possibilitar uma melhor negociação de valores.

6.8.2. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

6.9. No encerramento dos lances de cada lote, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso.

6.9.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores, em até, 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10. Ocorrendo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a licitante beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior, conforme o caso.

6.11. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.12. Não se aplicam às hipóteses acima na situação em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 15, deste edital.

6.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.15. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.



6.15.1. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

6.16. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço do item/lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item/lote do certame.

6.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.20. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.21. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

6.22. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será recomendada a presença de todas as licitantes, **sob pena de decadência dos direitos das mesmas quanto a recursos.**

6.23. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. A Pregoeira considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO DO LOTE**, sendo que o lote será adjudicado conforme disposto no subitem 9.1 deste edital.

7.2. O julgamento dos itens terá como base a média dos orçamentos prévios, constante no processo interno, podendo este ser analisado e verificado se ocorrer oscilações de mercado.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

8 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.



8.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

8.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via *internet*, nos seguintes correios eletrônicos (e-mail) adm1@pmipe.rs.gov.br ou compras2@pmipe.rs.gov.br.

8.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.7. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

8.8. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.8.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.8.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.8.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme Art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. Caso as licitantes interpuserem impugnações e/ou recursos por meio de correio eletrônico (e-mail) adm1@pmipe.rs.gov.br ou compras2@pmipe.rs.gov.br, estes deverão ser transmitidos



ao Pregoeiro dentro do prazo, e seus originais, serem protocolados junto ao Dep. de Compras e Licitações da Administração, até o término do prazo, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

8.13. Nas impugnações e/ou recursos serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

8.13.1. O protocolo deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal de Ipê/RS, Rua Frei Casimiro Zaffonato nº 1060, Centro, Ipê/RS, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h15min às 16h45 min, de segunda a sexta em dias úteis, sob pena de não admissibilidade.

8.13.2. As impugnações e/ou recursos deverão ser entregues ao Pregoeiro, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.13.3. As impugnações e/ou recursos serão dirigidas à Assessoria Jurídica, e aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, se for o caso, por intermédio do Pregoeiro, que as receberá e encaminhará devidamente instruído.

8.14. As respostas e os julgamentos referentes ao procedimento licitatório estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://pmipe.rs.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes>, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva da licitante** a obtenção ou consulta desses documentos.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, se houverem, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a Administração poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, publicada nos termos do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital.



10.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados pelo Órgão Gerenciador na imprensa oficial do Município, trimestralmente, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.4. O Registro de Preço não obriga à contratação total da quantidade registrada.

10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador:

- a)** convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação e comprovado por meio de novo certame licitatório que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor (es) a ser (em) registrado (s), convocará a (s) licitante (s) vencedora (s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo VII** deste edital, que deverá (ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.



11.1.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade por **12 (doze) meses**, contados após a data de assinatura e da publicação de sua súmula na imprensa oficial, podendo ser prorrogado desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia do mês subsequente ao do fornecimento mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente, observando a ordem cronológica para cada fonte de recurso e categoria de contato (fornecimento de bens e prestação de serviços), conforme IN. RFB nº 1234/2012.

12.2. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente, em nome da licitante vencedora.

12.3. A Administração reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre o material, sempre que a legislação tributária assim determinar.

12.4. Será de integral responsabilidade da licitante vencedora o pagamento dos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os materiais entregues e os valores recebidos.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a licitante vencedora destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e o ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação o vigente.

12.6. A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.7. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a licitante vencedora será notificada para que regularize a situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.

12.8. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, a depender de justificativa apresentada pela licitante vencedora.

12.9. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.



12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a licitante vencedora não regularize sua situação.

12.11. A licitante vencedora não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus, salvo quando for insuficiente o valor para compensar todo o débito.

12.12. Ocorrendo eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IGP-M do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e a Administração compensará a licitante vencedora com juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.

12.13. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

12.14. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores que atendam as configurações do sistema de gestão desta Administração.

13 – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais, objeto deste Edital, a Administração designa servidor nomeado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 140, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Toda e qualquer prestação dos serviços fora do estabelecido neste Edital será, imediatamente, notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Compete à Administração:

- I** – receber o material no prazo e condições estabelecidos;
- II** – verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III** – comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV** – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V** – efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



VI – a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. Compete à licitante vencedora:

I – indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Administração, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

II – atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

III – reparar quaisquer danos diretamente causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Administração;

IV – propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Administração, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

V – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15 – DAS SANÇÕES

15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

I – pela recusa injustificada de assinatura da Ata de Registro, será aplicada multa indenizatória na razão de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global adjudicado, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – pelo atraso injustificado na entrega do material, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – pela entrega em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pela Administração para adequação, será aplicada multa indenizatória na razão de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, bem como, justificadamente, poderá ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – pela não entrega do material solicitado, sem justa causa, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, bem como, justificadamente, poderá ser cancelada a nota de empenho, cancelado o



contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – quando da reincidência em irregularidades notificadas pela Administração, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme previsto nos incisos II a V, acrescido de 30% (trinta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – multa indenizatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência desta licitação, na hipótese da licitante retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) propor recursos manifestamente protelatórios;
- e) deixar de regularizar os documentos fiscais e trabalhistas no prazo concedido, na hipótese da licitante enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

VII – multa indenizatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- f) utilizar as dependências da Administração para fins diversos do objeto do contrato;
- g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;



- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de controlar a presença de empregados;
- l) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- m) descumprir as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

VIII – poderá ser aplicada a sanção de advertência, anterior a qualquer uma das sanções previstas nos incisos anteriores.

15.2. As sanções previstas nos incisos do item 15.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.1 do presente Edital.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à licitante vencedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas no item 15.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

15.6. Na aplicação das penalidades de multa, será facultada a defesa da licitante vencedora, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

15.7. Para aplicação das sanções de advertência e/ou declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou



controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.11. É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

15.12. Além das demais sanções previstas, a licitante vencedora terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato; e
- b) tiver presentes razões de interesse público.

15.13. As multas e seu pagamento, não eximirão a licitante de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

16 – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD) – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A licitante vencedora fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pela Administração para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado, conforme Decreto Municipal nº 1.387/21.
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar a Administração em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



17.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. A critério da Administração, o objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133/2021.

17.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

17.5. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

17.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

17.7. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes.

17.8. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

17.9. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Dep. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, pelo telefone (54) 3233.1050, nos dias úteis, no horário das 7h45min às 11h45min ou 13h15min às 16h45min, com o Pregoeiro ou equipe de apoio.

17.10. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.12. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, juntamente com o Assessor Jurídico, obedecida a legislação vigente.

17.13. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.



17.14. As despesas decorrentes para execução deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias participantes.

17.15. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

17.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.17. Faz parte deste Edital:

- | | |
|-----------|---|
| Anexo I | - Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta; |
| Anexo II | - Estudo Técnico Preliminar; |
| Anexo III | - Termo de Referência; |
| Anexo IV | - Modelo de Credenciamento; |
| Anexo V | - Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP; |
| Anexo VI | - Modelo de Declaração Conjunta de Atendimento às Condições deste Edital; |
| Anexo VII | - Minuta de Ata de Registro. |

Ipê/RS, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Marcos Dondé de Alexandre
Assessor Jurídico
OAB: 56.734

Bruna Castagna Tomé
Diretora de Compras
Portaria nº 579/2022



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Areia Industrial – conforme as especificações técnicas constantes no <i>Anexo II</i> , deste edital. FORNECEDOR: _____	Ton	1.000		

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Pó de Brita – conforme as especificações técnicas constantes no <i>Anexo II</i> , deste edital. FORNECEDOR: _____	Ton	10.000		

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Brita nº 0 – conforme as especificações técnicas constantes no <i>Anexo II</i> , deste edital. FORNECEDOR: _____	Ton	6.000		

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Brita nº 1 – conforme as especificações técnicas constantes no <i>Anexo II</i> , deste edital. FORNECEDOR: _____	Ton	10.000		



LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Brita nº 2 – conforme as especificações técnicas constantes no <i>Anexo II</i> , deste edital. FORNECEDOR: _____	Ton	15.000		

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Brita nº 3 – conforme as especificações técnicas constantes no <i>Anexo II</i> , deste edital. FORNECEDOR: _____	Ton	5.000		

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Base de Brita Graduada – conforme as especificações técnicas constantes no <i>Anexo II</i> , deste edital. FORNECEDOR: _____	Ton	15.000		

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Pedra Rachão para Sub-base – conforme as especificações técnicas constantes no <i>Anexo II</i> , deste edital. FORNECEDOR: _____	Ton	20.000		

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

(data)

(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÁREAS REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços para o fornecimento de areia industrial, pó de brita, brita 0, brita 1, brita 2, brita 3, base de brita graduada e pedra rachão para sub-base, para atender as demandas da Prefeitura Municipal.

Considerando que é comum a demanda por fornecimento deste objeto em virtude da manutenção dos locais públicos devido às constantes redistribuições de espaços, ajustes, alterações, locações e modificações, ou ainda, em função da deterioração destes materiais já instalados, seja por alterações constantes, ampliações, locação ou construção de novos espaços e ainda para as manutenções dos serviços de iluminação pública. Ainda inclui-se aqui as necessidades de todas as secretarias municipais. Assim, sempre que surgir a necessidade de fornecimento do referido objeto, o que ocorre com muita frequência, a demanda será atendida com rapidez e eficiência, facilitando assim a manutenção dos espaços.

Justifica-se a necessidade de fornecimento de brita e base de brita graduada para a recuperação e manutenção das estradas vicinais do Município de Ipê.

Possuímos uma área de 599,94 km² em nosso Município, também possuímos uma grande extensão de estradas que necessitam diariamente de manutenção.

A Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito possui apenas 02 (dois) britadores de pequeno porte (um na Sede e outro Distrito de Vila Segredo) que frequentemente não operam, devido à falta de mão de obra, falta de matéria prima e algumas vezes os mesmos estão em manutenção devido à quebra ou troca de peças, desta forma não é possível atender à demanda existente em nosso Município, principalmente nos meses de Maio a Agosto, onde se inicia o período mais chuvoso e consequentemente aumentam as manutenções.

A Secretaria de Obras no ano de 2024 realizará obras de pavimentação das vias urbanas da Sede e Distritos, A estimada foi feita de acordo com os relatórios de consumo fazendo com que seja aumentado o quantitativo utilizado no ano anterior de alguns itens (pó de brita, brita nº 0, 01, 02, e base de brita graduada) o aumento considerado de quantidade da pedra rachão se justifica devido aumento da quilometragem de asfaltamento que o município pretende realizar.

Destaca-se também, que somos uma rota turística, através da Rota Rural e devemos manter as vias acessíveis para um melhor deslocamento e fluxo de turistas.

Através de Programa da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o Município também poderá realizar a manutenção das estradas de acesso às propriedades rurais, visando melhoria das condições para escoamento da produção.

Desta maneira, faz-se necessária a aquisição de brita, pois a produção própria nos britadores do Município depende dentre outros fatores de liberações, detonações e mão-de-obra.

2 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.



Todos os objetos deverão ser novos, sem uso e em fase normal de fabricação. Não será aceito material que tenha as suas características de fabricação adulteradas;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e suas atualizações e Concessionária Distribuidora de Energia Elétrica quando aplicáveis, com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

O prazo de entrega do objeto não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho;

Os locais de entrega do objeto serão informados no Termo de Referência;

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

3 – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Foram analisadas as últimas contratações dessa natureza realizada pelas entidades de Administração Pública Direta e Indireta:

O produto indicado atende aos requisitos para o suprimento da necessidade descrita no item 1 deste estudo. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização. As pesquisas foram realizadas de forma a não tender a soluções, evitando o aumento exagerado de preços, mas mantendo as características fundamentais para obtenção e execução correta do serviço seguindo os padrões já existentes. As unidades de medidas foram escolhidas buscando melhor custo/benefício sem o risco de perdas de material entre os usos ou sobre-exagerada.

Cumprir informar que a forma de fornecimento adotada, a saber registro de preços, é uma das maneiras mais comuns adotadas pela administração pública quando se trata da contratação deste tipo de materiais.

Em consultas realizadas identificamos as seguintes soluções de mercado (fornecedores), conforme último processo de registro de preço homologado, conforme quadro abaixo:

Fornecedores
ZILIOTO BRITAGEM E TRANSPORTE LTDA

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de aquisição apresentada neste estudo pretende evitar compras intempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são estimados e tentam corresponder às necessidades da administração pública municipal direta.

As condições de fornecimento, garantia, assistência técnica, pagamento, sanções, recebimento e aceitação do objeto estarão dispostas no Termo de Referência.

A opção pela modalidade de **Pregão Presencial por SRP**, com critério de julgamento de Menor Preço por Item, mostra-se como a opção correta pois decorre da necessidade de contratações constantes, com quantidades variáveis que **não podem** ser estimadas na fase de planejamento da licitação. Tal forma de contratar encontra amparo nos artigos 82 a 86 e no artigo 176 § 2 da lei 14.133/2021.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial.

O gestor e o fiscal dos contratos deverão avaliar o tempo de resposta para a entrega do(s) produto(s) e a qualidade do(s) produto(s) fornecidos. Ao fiscal do contrato caberá o



controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência de acordo com os requisitos preestabelecidos.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A previsão das quantidades a serem contratadas também constará em documento específico, juntado aos autos do processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT
01	Areia Industrial – conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	Ton	1.000
02	Pó de Brita – conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	Ton	10.000
03	Brita nº 0 – conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	Ton	6.000
04	Brita nº 1 – conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	Ton	10.000
05	Brita nº 2 – conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	Ton	15.000
06	Brita nº 3 – conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	Ton	5.000
07	Base de Brita Graduada – conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	Ton	15.000



08	Pedra Rachão para Sub-base – conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	Ton	20.000
----	--	-----	--------

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação constará em documento específico denominado Pesquisa Prévia de Preços, juntado aos autos do processo.

Com base na aquisição desses materiais no ano de 2023, estimamos o valor para a contratação atual em **R\$ 4.548.580,00** (quatro milhões quinhentos e quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais), considerando o aumento da quantidade para alguns itens.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto pretendido possui natureza divisível e por isso se submete ao regime de parcelamento estabelecido pelo art. nº 40 da lei 14.133/2021.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação pretendida não possui inter-relação com outras contratações correlatas e/ou interdependentes, pois o seu objeto não necessita de outras contratações para gerar os benefícios esperados com essa contratação.

9 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A previsão da contratação do presente objeto encontra-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual estabelece as metas e prioridades da Administração Pública, assim como a Lei Orçamentária Anual (LOA), que aloca os recursos, ou seja, autoriza os gastos previstos na LDO.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo precípua é o atendimento à necessidade descrita no item 1 deste estudo, de forma suprir e manter os espaços e ambientes laborais e de atendimento ao público, conforme necessidade de manutenção e adequação dos espaços.

E ainda, a contratação também visa estabelecer, de forma responsável, o fomento das empresas enquadradas no simples nacional que atuem na área objeto desta contratação.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais resultantes da atividade de extração podem ser extensos, se esta for feita em local inapropriado, sem estudo de Impacto Ambiental e/ou Licença Ambiental adequada.

Por isto, visando minimizar a degradação do Meio Ambiente, são solicitadas as devidas licenças ambientais a empresa contratada, o que serve como garantia de que esta trabalha de acordo com as normas vigentes de preservação e cuidado.

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP supracitado o estudo mostra que a aquisição dos itens está em plena concordância com os princípios da Administração Pública e atendem ao propósito proposto.

Da mesma forma, os requisitos apresentaram-se viáveis economicamente, além da contratação alinhar-se às finalidades do Órgão.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência/ Projeto Básico.

Ipê/RS, 16 de fevereiro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome/Função/Cargo

(ou carimbo)

☐ Defiro
☐ Indefiro

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL
Nome/carimbo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado na fase preparatória.

2 – DO OBJETO

O objeto deste certame é o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Areia Industrial, Brita e Base de Brita Graduada, todas de basalto.

2.1. Classificação dos bens e serviços comuns:

2.1.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, Anexo II do Edital.

2.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1506/2023.

2.2. Tipo de Licitação:

Menor preço, nos termos do art. 33, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Critério de Julgamento:

Menor preço por item.

2.4. Divisão da Licitação:

Adjudicação por item.

2.5. Exclusividade/benefício para microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP (Art. 48, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14) e microempreendedor individual – MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/08):

2.5.1. Exclusividade/benefício ME para microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP (Art. 48, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14):

NÃO APLICÁVEL uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, não se afigura obrigatório pois o valor de cada Lote é superior ao estabelecido no art. 48, inciso I.



2.5.2. Exclusividade/benefício para microempreendedor individual – MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/08):

NÃO APLICÁVEL, uma vez que o valor de cada item do objeto é superior ao valor permitido para faturamento anual para o microempreendedor individual (art. 18-A, § 1º).

3 – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Objetivo da Contratação

Justifica-se a necessidade de fornecimento de brita e base de brita graduada para a recuperação e manutenção das estradas vicinais do Município de Ipê.

Possuímos uma área de 599,94 km² em nosso Município, também possuímos uma grande extensão de estradas que necessitam diariamente de manutenção. A Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito possui apenas 02 (dois) britadores de pequeno porte (um na Sede e outro Distrito de Vila Segredo) que frequentemente não operam, devido à falta de mão de obra, falta de matéria prima e algumas vezes o mesmo está em manutenção devido à quebra ou troca de peças, desta forma não é possível atender à demanda existente em nosso Município, principalmente nos meses de Maio a Agosto, onde se inicia o período mais chuvoso e conseqüentemente aumentam as manutenções.

A Secretaria de Obras no ano de 2024 realizará obras de pavimentação das vias urbanas da Sede e Distritos, fazendo com que seja mantido o quantitativo utilizado no ano anterior e incluindo mais quantidades em virtude de termos 02 frentes de obras em andamento com pavimentação de metragens consideráveis.

Destaca-se também, que somos uma rota turística, através da Rota Rural e devemos manter as vias acessíveis para um melhor deslocamento e fluxo de turistas.

Através de Programa da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o Município também poderá realizar a manutenção das estradas de acesso às propriedades rurais, visando melhoria das condições para escoamento da produção.

Desta maneira, faz-se necessária a aquisição de brita, pois a produção própria nos britadores do Município depende dentre outros fatores de liberações, detonações e mão-de-obra.

3.1.1. Dos quantitativos requisitados

A quantidade de Base de Brita Graduada está estimada para a construção de Base para asfalto.

Os demais itens foram baseados no consumo anual anterior, acrescidos uma porcentagem de alguns itens prevendo um aumento no consumo, devido às obras de pavimentação urbana que estão previstas para ocorrer nesse período.

3.2. Do Sistema de Registro de Preços

Buscando atender o disposto no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina as regras gerais através de sistema de registro de preços, além das seguintes razões:

- a) haver previsão de aquisições frequentes dos itens a serem licitados;



- b) evitar a necessidade de fazer grandes estoques; e
- c) baratear a aquisição dos materiais por maior demanda.

3.3. Escolha da modalidade Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico nos termos do artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu, como regra, no artigo 17, § 2º, a utilização da modalidade de pregão presencial eletrônico para ser utilizado nas contratações regidas pela mencionada norma.

Todavia, o artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que os Municípios possuem 06 (seis) anos da data de entrada em vigor da Lei, isto é, 1º de abril de 2021, para observar a obrigatoriedade de utilização da realização de licitação na forma eletrônica.

Segundo os dados do IBGE, disponíveis no site do referido instituto, nosso Município de Ipê possui, aproximadamente, seis mil habitantes, não atingindo, portanto, o patamar estabelecido para obrigatoriedade da utilização do pregão na forma eletrônica.

Nesse sentido, ao longo do prazo previsto na Lei Federal, o Município estará realizando todos os procedimentos necessários para passar a utilizar a modalidade Pregão em sua forma Eletrônica em suas compras e contratações comuns.

Outrossim, destaque-se que, embora não seja utilizada, no presente caso, a modalidade eletrônica do certame, serão observados todo o regramento complementar estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 17, §2º.

3.4. Não divulgação do orçamento estimado no edital

O Tribunal de Contas da União, já se manifestou no sentido de que na licitação na modalidade Pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame, ficando a critério do gestor, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar.

Além disso, entende-se que a restrição de acesso à informação do orçamento aos concorrentes, na sistemática Pregão, seja ele eletrônico ou não, implica na eficácia da fase de negociação da proposta, uma vez que se a Administração divulga seus valores máximos, acaba por inviabilizar uma negociação mais profícua com a licitante que já possui preço enquadrado abaixo do preço máximo divulgado. Em outras palavras, quando as licitantes já conhecem o valor que a Administração Pública se propõe a pagar pelo objeto do contrato, as ofertas de preço giram em torno do valor estimado para a licitação.

Nessa linha, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes cita algumas das vantagens em se omitir o valor estimado (FERNANDES, 2009, p. 484-485):

- a) inibe a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado na pesquisa;
- b) permite ao pregoeiro obter, na fase de lances e na negociação, preços inferiores aos da pesquisa;
- c) não vincula os preços à época da pesquisa, permitindo à equipe de apoio atualizá-los até no dia da própria sessão do pregão.



Assim, tem-se que a divulgação do preço máximo estimado nos certames regidos pelo Pregão Presencial ou Eletrônico, com vistas a preservação da fase de negociação inerente a estes procedimentos não é recomendada, estando tanto a jurisprudência quanto a legislação recepcionando a possibilidade do orçamento ser sigiloso, ou seja, não constar no edital da licitação, embora faça parte do processo administrativo em sua fase interna.

Ademais, as licitantes devem elaborar suas propostas a partir de seus próprios custos e expectativas de lucratividade, e não baseados desde logo em um preço de referência estimativo dado pela Administração Pública.

Desta forma o orçamento estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, conforme previsto no Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consubstanciada em todo o exposto, a Administração adotará o caráter sigiloso do valor máximo aceitável para a contratação na modalidade Pregão (Eletrônico ou Presencial), onde não divulgará o preço dos itens constantes no edital, em conformidade com o Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/2021, o § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527/2011.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O **local de entrega** será junto ao pátio das garagens de máquinas da Prefeitura Municipal de Ipê, situada na esquina da Rua Dr. Montauray com a Travessa Guaíba, em Ipê/RS, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

4.1.1. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o material em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos ou quebras causados a estes.

4.1.2. Ainda o Município poderá optar pela retirada do material junto a mineradora em casos que não seja possível aguardar transcorrer o prazo legal de entrega após o pedido, ou em outras circunstâncias que por ventura possam ocorrer.

4.1.3. O Município poderá optar pela entrega do material em qualquer local dentro do território municipal. Para isso será pago o transporte por tonelada, multiplicado pelo quilômetro rodado, a partir do local definido como local de entrega, ida e volta.

4.1.3.1. O valor a ser pago, tem como base o código SINAPI 93598, e será de **R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos)** por quilômetro rodado por tonelada.

4.1.4. Todo o material deverá, obrigatoriamente, ser pesado antes da descarga, bem como, o caminhão que fará o transporte deverá ser equipado com caçamba basculante.

4.1.5. A nota (etiqueta) de pesagem deverá ser entregue no momento da descarga à pessoa designada pelo Município para fazer a aferição, conferência e controle do recebimento do material, estando sujeito à pesagem em balança designada pelo Município.

4.1.6. As solicitações de fornecimento serão conforme as necessidades do Município, por meio de solicitações das Secretarias requisitantes, podendo estas serem periódicas ou conforme a demanda.

4.1.7. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o material recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.



4.2. O prazo de entrega do material deverá ser de, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento. Em caso de brita graduada o prazo para entrega será de, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas**.

4.2.1. A cada autorização de fornecimento, a nota de empenho será enviada à licitante vencedora via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do material, quantidades, valores, local e prazo de entrega.

4.2.2. Como condição de fornecimento do material durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

4.2.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

4.3. O preço ofertado não será alterado nas substituições de fornecedor do material ofertado.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. As especificações técnicas mínimas constam no Termo de Referência Técnico.

5.2. A granulação e as dimensões nominais das britas foram definidas de acordo com o quadro abaixo e deverão estar dentro das especificações da NBR 7225/93, conforme abaixo:

Tamanho Nominal	Malha da peneira quadrada Retida (mm)	Malha da peneira quadrada Passante (mm)
Areia Industrial	0	3,5
Pó de Brita	0	4,8
Brita 0	4,8	9,5
Brita 1	9,5	19,0
Brita 2	19,0	38,0
Brita 3	38,0	50,0

5.3. A areia industrial deverá ser uniforme, isenta de matéria orgânica, passante em peneira de 3,5mm. Não há necessidade de ser lavada.

5.4. O formato da brita deverá ser lamelar.

5.5. A base de brita graduada deverá ser homogênea, Classe A e deverá atender a todas as especificações do DAER-ES-P 08/91.

5.6. O produto pedra rachão para sub-base deverá ser proveniente de britagem primária de basalto, em circuito aberto, constituído de fragmentos limpos, resistentes, com porcentagem mínima de partículas lamelares, diâmetro máximo do agregado graúdo de, 4" e 5" a ser definido no momento da aquisição. Em ambas as faixas o menor material será o retido na peneira de 76 mm.

6 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7 – DOS CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E DEMAIS DESPESAS



7.1. Os custos na execução do objeto, bem como impostos, taxas, fretes até o local de entrega descrita no Edital e demais despesas serão de responsabilidade da licitante vencedora.

8 – DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

8.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação, conforme Art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para objeto da licitação.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Nome/Função/Cargo
(ou carimbo)

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL
Nome e assinatura
(carimbo)

☐ Defiro
☐ Indefero

PREFEITO MUNICIPAL
Nome ou carimbo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

(Razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Ipê, no Pregão Presencial nº 003/2024, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão social da licitante) _____, através de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:

() Microempresa; **ou**

() Empresa de Pequeno Porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da licitante
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO ou ASSINATURA DIGITAL)

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue à Pregoeira fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Razão social da licitante) _____, através de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei,

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

ANEXO VII

Minuta: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
VALIDADE: 01 (UM) ANO

EMENTA: Ata de Registro de Preços que celebram entre si o MUNICÍPIO DE IPÊ e a empresa _____ para fornecimento de Areia Industrial, Brita e Base de Brita Graduada e Pedra Rachão para Sub-base, todas de basalto.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IPÊ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.544.511/0001-67, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1.060, Centro, Município de Ipê/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **JO-SÉ MÁRIO GRAZZIOTIN**, brasileiro, casado, RG nº 4014692281/SSP PC -RS, CPF nº 248.801.750-72, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, nº 628, Distrito de Vila São Paulo - Ipê/RS, na cidade de Ipê/RS.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____/_____, telefone (____) _____, CNPJ nº _____, representada neste ato por seu _____ (qualificação), inscrito no CPF nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____/_____.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2024, bem como, das normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1548/2024, a presente Ata de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o **fornecimento de Areia Industrial, Brita, Base de Brita Graduada e Pedra Rachão para Sub-base, todas de basalto**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços e no Anexo I desta Ata, quantidades, preços, órgão participante e fornecedor indicado abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	
Contato:	E-mail:



1.3. Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.4. Órgão Coordenador:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação.

1.5. Descrição, quantidade e preço do material:

LOTE _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
—	Especificação do material FORNECEDOR: _____	Ton	_____		

Parágrafo primeiro. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade por 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura e da publicação de sua súmula na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 003/2024**, que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente em atendimento a IN RFB nº 1234/2012.

Parágrafo primeiro. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente, em nome da licitante vencedora, as demais cláusulas e condições do pagamento são as constantes do item 12 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA– DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do material, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designa servidores nomeados por Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa ADM nº 001/2024, da seguinte forma:



a) com a emissão do respectivo documento fiscal, após a verificação do material entregue e consequente aceitação, com o pagamento.

Parágrafo único. Toda e qualquer prestação dos serviços fora do estabelecido neste contrato será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Compete à Administração:

- I – receber o material no prazo e condições estabelecidos;
- II – comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades na entrega do material, para que seja reparado ou corrigido;
- III – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- IV – efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e Ata de Registro;
- V – a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Compete à licitante vencedora:

- I – indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Administração, que deverá responder pela fiel execução do objeto;
- II – atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- III – reparar quaisquer danos diretamente causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Administração;
- IV – propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Administração, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- V – manter, durante toda a execução da Ata, as mesmas condições da habilitação;
- VI – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES



À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

I – pela recusa injustificada de assinatura da Ata de Registro, será aplicada multa indenizatória na razão de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global adjudicado, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – pelo atraso injustificado na entrega do material, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – pela entrega em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pela Administração para adequação, será aplicada multa indenizatória na razão de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, bem como, justificadamente, poderá ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – pela não entrega do material solicitado, sem justa causa, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, bem como, justificadamente, poderá ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – quando da reincidência em irregularidades notificadas pela Administração, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme previsto nos incisos II a V, acrescido de 30% (trinta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – multa indenizatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência desta licitação, na hipótese da licitante retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da Ata, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pelo CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pelo CONTRATANTE;

e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

f) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;



g) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

h) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

i) descumprir as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho;

j) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

VII – poderá ser aplicada a sanção de advertência, anterior a qualquer uma das sanções previstas nos incisos anteriores.

Parágrafo primeiro. As sanções previstas nos incisos do caput desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo segundo. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto nas alíneas do caput deste contrato.

Parágrafo terceiro. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do caput deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. Na aplicação das penalidades de multa, será facultada a defesa da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

Parágrafo sexto. Para aplicação das sanções de advertência e/ou declaração de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo sétimo. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo oitavo. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Parágrafo nono. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo décimo. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

Parágrafo décimo primeiro. As multas e seu pagamento, não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Considerado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, somente poderão incidir reajustes, a requerimento, após o período de 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M ou IPCA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, contados da data da apresentação da proposta.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

7.4. Para concessão do disposto no item 8.2 desta Ata, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar requerimento comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas.

7.5. Junto com o requerimento, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

7.6. O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- a) a DETENTORA DA ATA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) a DETENTORA DA ATA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o MUNICÍPIO não aceitar sua justificativa;
- c) a DETENTORA DA ATA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a DETENTORA não acatar a revisão dos mesmos;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescidos do seguinte:

- I – a reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;
- II – quaisquer das situações previstas na Clausula Nona, deste contrato;
- III – quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê os Arts. 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



As partes elegem o foro da Comarca de Antônio Prado/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipê/RS, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE IPÊ/ RS
José Mário Grazziotin – Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Antônio Marcos Dondé de Alexandre
Assessor Jurídico
OAB: 56.734/RS

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.1. O **local de entrega** será junto ao pátio das garagens de máquinas da Prefeitura Municipal de Ipê, situada na esquina da Rua Dr. Montaury com a Travessa Guaíba, em Ipê/RS, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

1.1.1. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o material em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos ou quebras causados a estes.

1.1.2. Ainda o Município poderá optar pela retirada do material junto a mineradora em casos que não seja possível aguardar transcorrer o prazo legal de entrega após o pedido, ou em outras circunstâncias que por ventura possam ocorrer.

1.1.3. O Município poderá optar pela entrega do material em qualquer local dentro do território municipal. Para isso será pago o transporte por tonelada, multiplicado pelo quilômetro rodado, a partir do local definido como local de entrega, ida e volta.

1.1.3.1. O valor a ser pago, tem como base o código SINAPI 93598, e será de **R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos)** por quilômetro rodado por tonelada.

1.1.4. Todo o material deverá, obrigatoriamente, ser pesado antes da descarga, bem como, o caminhão que fará o transporte deverá ser equipado com caçamba basculante.

1.1.5. A nota (etiqueta) de pesagem deverá ser entregue no momento da descarga à pessoa designada pelo Município para fazer a aferição, conferência e controle do recebimento do material, estando sujeito à pesagem em balança designada pelo Município.

1.1.6. As solicitações de fornecimento serão conforme as necessidades do Município, por meio de solicitações das Secretarias requisitantes, podendo estas serem periódicas ou conforme a demanda.

1.1.7. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o material recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

1.2. O **prazo de entrega** do material deverá ser de, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento. Em caso de brita graduada o prazo para entrega será de, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas**.

1.2.1. A cada autorização de fornecimento, a nota de empenho será enviada à licitante vencedora via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do material, quantidades, valores, local e prazo de entrega.

1.2.2. Como condição de fornecimento do material durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

1.2.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

1.3. O preço ofertado não será alterado nas substituições de fornecedor do material ofertado.



2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. As especificações técnicas mínimas constam no Termo de Referência Técnico.

2.2. A granulação e as dimensões nominais das britas foram definidas de acordo com o quadro abaixo e deverão estar dentro das especificações da NBR 7225/93, conforme abaixo:

Tamanho Nominal	Malha da peneira quadrada Retida (mm)	Malha da peneira quadrada Passante (mm)
Areia Industrial	0	3,5
Pó de Brita	0	4,8
Brita 0	4,8	9,5
Brita 1	9,5	19,0
Brita 2	19,0	38,0
Brita 3	38,0	50,0

2.3. A areia industrial deverá ser uniforme, isenta de matéria orgânica, passante em peneira de 3,5mm. Não há necessidade de ser lavada.

2.4. O formato da brita deverá ser lamelar.

2.5. A base de brita graduada deverá ser homogênea, Classe A e deverá atender a todas as especificações do DAER-ES-P 08/91.

2.6. O produto pedra rachão para sub-base deverá ser proveniente de britagem primária de basalto, em circuito aberto, constituído de fragmentos limpos, resistentes, com porcentagem mínima de partículas lamelares, diâmetro máximo do agregado graúdo de, 4" e 5" a ser definido no momento da aquisição. Em ambas as faixas o menor material será o retido na peneira de 76 mm.

3 – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação, conforme Art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.